## PROJETO DE LEI № 71/2021

"Altera disposições da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2021, e dá outras providências."

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1º Altera o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

§ 1º Contratação de Serviços Gerais, pelo período de 24 de junho de 2021 até 30 de dezembro de 2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

. . .

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 28 de junho de 2021.

EDMILSON BUSATTO Prefeito Municipal

1



Bom Retiro do Sul/RS, 28 de junho de 2021.

**Mensagem Justificativa** Projeto de Lei Nº 71/2021

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei nº 71/2021, que altera a Lei Municipal nº 4.923/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e, dá outras providências.

Faz-se a necessária a alteração, pois trata-se de erro material no qual deveria constar a Secretaria de Educação e Cultura.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO Prefeito Municipal